

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.º 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

LEI Nº 013 DE 30 DE MARÇO DE 1.993.



Dispõe sobre a criação do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste.

A Câmara de Vereadores representando o Povo de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada na Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, o Departamento de Educação, diretamente subordinado ao Executivo Municipal.

Art.2º - O Departamento de Educação tem por finalidade promover e incentivar em todo Município e mais especialmente a rede Municipal de ensino.

Parágrafo Único - As providencias de que se trata este artigo visarão à progressiva passagem para a responsabilidade Municipal de encargos e serviços de Educação, especialmente de 1º grau, que pela sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas Administrações locais, desde que estas tenham recursos disponíveis para sua execução.

Art.3º - O Departamento de Educação terá sua estrutura definida em regimento próprio.

Parágrafo Único - O regimento próprio do Departamento de Educação fará parte integrante desta Lei.

Art.4º - O Departamento de Educação de que trata esta Lei, será constituído dos seguintes cargos:

Diretora do Departamento

Inspetora Escolar

Supervisora

Auxiliar de Secretaria

Departamento de Cultura

Art.5º - Os servidores a que se refere o art.1º, terão o preparo previsto pelo Regimento que acompanha esta Lei, que serão lotados de acordo com o organograma elaborado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - M.G.

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.º 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

Art.6º - A remuneração do servidor a que se refere esta Lei, já constam do orçamento em vigor.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Limeira do Oeste, 30 de março de 1.993.



ANTONIO FERRARI

-PREFEITO MUNICIPAL-